

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESecretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução 001/2022 - CIB

Goiânia, 14 de janeiro de 2022

Aprovar AD REFERENDUM que a vacinação contra a Covid-19 para crianças de 5 a 11 anos ocorrerá por faixa etária em ordem decrescente de idade e conforme disponibilidade de doses da vacina Pfizer/Comirnaty-Pediátrica.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 - O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 - A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 - A necessidade de estabelecer estratégias de vacinação de acordo com o quantitativo de doses da vacina **Pfizer/Comirnaty-Pediátrica**;
- 6 - Aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em 15 de dezembro na ampliação do uso da vacina Comirnaty para crianças de 5 a 11 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** que a vacinação contra a Covid-19 para crianças de 5 a 11 anos ocorrerá por faixa etária em ordem decrescente de idade e conforme disponibilidade de doses da vacina Pfizer/Comirnaty-Pediátrica.

Art. 2º Os pais ou responsáveis legais devem estar presentes no ato da vacinação das crianças de 5 a 11 anos.

Art. 3º Recomendar que as salas para aplicação das doses contra a Covid-19 para crianças de 5 a 11 anos seja exclusiva para aplicação dessa vacina. Não havendo disponibilidade de infraestrutura para separação das salas orienta-se, adoção de outras medidas para evitar erros de vacinação.

Art. 4º Recomendar que as salas de vacinação para aplicação das doses contra a Covid-19 para crianças 5 a 11 anos sejam separadas de salas de vacinação dos adultos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 15/01/2022, às 20:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 17/01/2022, às 05:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026704169** e o código CRC **A6711447**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010004071



SEI 000026704169